## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep. 85.740-000 - Fonefax:046.3556.1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

#### **DECRETO Nº 157/2013**

**SUMULA**: Nomeia conselheiros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

**ALCIR VALENTIN PIGOSO,** Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, e com base na Lei Municipal nº. 114/1995 de 27.10.1995, e a Lei nº 555/2008 de 28.08.2008, resolve,

#### **RESOLVE**

Art.1º- Nomear cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Pérola D´Oeste:

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:
  - o Josefina Hettwer Titular;
  - Angela Maria Groff Suplente;
- Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social:
  - o Marcio Campos da Silva Titular;
  - Daniela Meurer Gesser Sierota Suplente;
- Representantes da Pastoral da Criança:
  - Adelaide Peruchini Titular;
  - Raquel Mayara Brambila Suplente;
- Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social:
  - o Tania Lovis Titular;
  - Valdane Locatelli Suplente;

### REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
  - o Genice Aparecida Verona Pigoso Titular;
  - o Rosani Maria Heintze Giongo Suplente;
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
  - o Angela Cristina Aparecida Budtinger Sebastiani Titular;
  - Sara Massuqueto Suplente;
- Representates da Secretaria Municipal de Educação:
  - o Valderi Francisco de Souza Titular;
  - o Eloi da Parecida Medeiros Tonini Suplente;
- Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:
  - Luiz Ubinski Titular;
  - Wilker Streit Suplente;
- **Art. 2º -** O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 52/2011 de 07 de Julho de 2011 em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

 PUBLICADO

 JORNAL
 TRIBUNA REGIONAL

 EDIÇÃO N°
 765 PAG. 4A

 DATA:
 09.07.2013

Alcir Valentim Pigoso Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 — Cep. 85.740-000 - Fonefax:046.3556.1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com